



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Ata da reunião da Comissão Especial constituída pelo Governador do Estado do Amazonas, por intermédio do decreto 35.220/2014, de 29/10/2014, com publicação no D.O.E do dia 29/10/2014, a qual teve lugar na sede da Fundação de Vigilância em Saúde, realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de 2014.

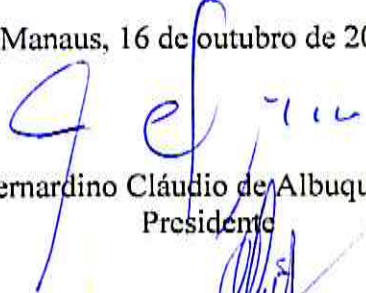
Assumindo a presidência, conforme art. 2º do Decreto n. 35.220, o Dr. Bernardino Cláudio de Albuquerque convidou a mim, Tiago Queiroz de Oliveira, interventor da Santa Casa de Misericórdia de Manaus, para secretariar a reunião. Presentes, igualmente, o engenheiro civil Antônio de Almeida Peixoto, membro da sobredita comissão governamental e Diretor Técnico da Secretaria de Políticas Fundiárias – SPF, bem assim o médico Joaquim Alfredo Souto Loureiro, na condição de interventor da referida entidade. Ausente justificadamente o Dr. Fábio Pereira Garcia dos Santos, subprocurador geral do Estado e membro da encimada comissão. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo que a reunião foi convocada para o fim de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Estadual nas decisões a serem tomadas com relação à Santa Casa de Misericórdia de Manaus. Quanto às dívidas, o interventor Joaquim Loureiro, lastreando-se no levantamento atualizado dos débitos publicado no sítio [www.santacasamana.com.br](http://www.santacasamana.com.br), reportou que as obrigações da mencionada entidade atingem o montante de R\$ 7.392.992,31 (sete milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), restando apenas a atualização de três execuções trabalhistas correntes na 16ª Vara do Trabalho de Manaus para que o demonstrativo das dívidas seja concluído. Quanto ao domínio do imóvel sede da instituição, as serventias imobiliárias da Capital atestaram a inexistência de registro do mesmo. Todavia, acusou-se a existência da Lei 919/17, de 25/09/1917, por meio da qual ficou o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir à Santa Casa de Misericórdia de Manaus, como dádiva de caridade e para constituir patrimônio dessa pia instituição, o prédio do Estado e terreno em que a mesma se acha edificada e tem estabelecido serviço hospitalar. Fez-se menção, outrossim, ao termo datado de 09/11/1920, mediante o qual o Executivo Estadual firmou a doação. De qualquer sorte, a questão da regularização fundiária do indigitado terreno, por decisão unânime dos membros da comissão, ficará a cargo da Procuradoria Geral do Estado – PGE. O engenheiro Antônio Peixoto informou que o laudo de avaliação será finalizado no dia 21/10/2014. Considerando o risco de desabamento atestado pela Defesa Civil do Município de Manaus, a comissão resolveu enumerar alguns serviços que devem ser providenciados pelo Estado do Amazonas em caráter emergencial, a saber: a) contratação de serviço de vigilância e segurança patrimonial, em razão dos reiterados saques ao mencionado imóvel; b) realização das reformas de cunho emergencial, notadamente aquela respeitante ao conserto do telhado, a considerar que o prédio ameaça desabar; c) colocação de tapumes no entorno do aludido edifício; d) instalação de banheiro químico e de bebedouro para que a guarda se estabeleça no referido prédio; e) contratação do serviço de arqueólogo, ao fito de que o projeto de infraestrutura do novo empreendimento seja aprofundado. O Sr. Presidente asseverou que o desenho do novo nosocômio dependerá de ajustes a serem formulados pelo Chefe do Executivo Estadual, motivo por que pleiteou a prorrogação da comissão por mais uma quinzena.




**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Eu, Tiago Queiroz de Oliveira, digitei e imprimi.

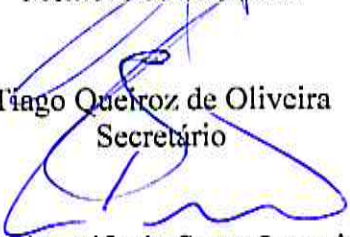
Manaus, 16 de outubro de 2014.



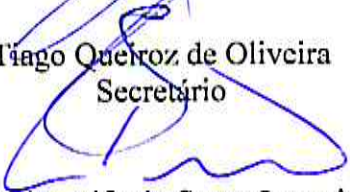
Bernardino Cláudio de Albuquerque  
Presidente



Antônio de Almeida Peixoto  
Membro da comissão



Tiago Queiroz de Oliveira  
Secretário



Joaquim Alfredo Souto Loureiro  
Interventor